



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.02.01/2019**  
**PROCESSO Nº 11.02.01/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2019**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e nove (07/03/2019), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.01/2019, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE mediante Pregão Presencial nº 11.02.01/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação e Cultura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

44/10

79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

*Handwritten signatures and initials:*  
CPL  
29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

*Handwritten signatures and initials.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, 18 de março de 2019.

Maria Aparecida Lima de Assis  
Secretária de Educação e Cultura  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Thiago Lucas Pinto de Queiroz  
FERNANDO A DA SILVA - ME  
**LICITANTE**

Carlos Yago Araújo Campelo Rodrigues  
CYAC RODRIGUES - ME  
**LICITANTE**

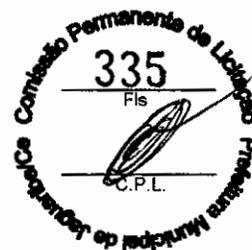
### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:   
CPF: 019.790.813-47

2.   
Nome:   
CPF: 149.094.318-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.02.01/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11.02.01/2019, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 11.02.01/2019.

**EMPRESA** : CYAC RODRIGUES - ME  
**ENDEREÇO** : Travessa Dom Carlotto, 120, Centro - Jaguaribe/CE,  
**CNPJ**: : 26.563.830/0001-10

**Lote 01 - Gêneros Alimentícios Não  
Perecíveis**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	Fund.	EJA	Creche	Pre Escola	AEE	Mais Educação	Brasil Alfabetizado	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Achocolatado Embalagens de 400g, em pó instantâneo e vitaminado (com vitaminas A, B1, B2, B6,C,D3) Composto por açúcar, cacau lícitado, maltodextrina, sal, aromatizantes e lecitina de soja, em embalagem de polietileno metalizado, hermeticamente fechados, atóxico, resistente. Embalados em fardos plásticos contendo 24 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	pct.	MARAT A	1000	300	800	460	100	600	0	3260	6,50	21.190,00
2	Açúcar Cristal cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 Kg, em polietileno atóxico, plástico flexível, rótulo impresso na embalagem com informações técnicas do produto. Contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	kg	LAYSA	5000	800	2000	1300	460	3000	400	12960	3,60	46.656,00
3	Arroz Parboilizado - Arroz Longo Tipo I. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, plástico transparente, rótulo impresso na embalagem, contendo 1000g do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	kg	QUEIRO Z	8000	1400	3000	2200	760	5000	0	20360	3,80	77.368,00
4	Biscoito Doce Biscoito tipo "Maria" a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalados em pacotes de 400g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	pct.	ESTRELA A	4000	800	2000	1100	360	2000	480	10740	4,70	50.478,00
5	Biscoito Salgado Biscoito Tipo "cream cracker". Em saco plástico, pacotes de 400g (3x1), acondicionado em caixas	pct.	ESTRELA A	4000	800	2000	1100	360	2000	480	10740	4,60	49.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



	de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega do produto.												
6	Colorau - Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, ressecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em sacos plásticos de polietileno e atóxicos, em embalagens de 100gr. Rótulo impresso na embalagem e informações nutricionais, hermeticamente vedados e resistentes. Embalado em fardo de plásticos de 10 unidades com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	pct.	MARAT A	1800	200	600	440	200	900	0	4140	0,99	4.098,60
7	Curau de milho verde sabor coco - Mingau tipo curau com flocos milho mistura homogênea constituída de açúcar refinado, leite em pó integral, soro de leite e coco ralado. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1 Kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, Validade mínima de 06 meses após a entrega do produto.	kg	FORMA FACIL	0	0	1500	800	0	0	0	2300	15,60	35.880,00
8	Doce de Goiaba - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto com 300g. Validade mínima de 6 (seis) meses após a entrega do produto.	pct.	SAMEL	5000	600	1200	900	360	2000	400	10460	4,39	45.919,40
9	Extrato de tomate - Simples, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. Deverá ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Acondicionado em sachês de polietileno metalizados, com rótulo impresso na embalagem contendo os ingredientes presentes. Embalagens de 24 x 350gr. com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	sachê	PREDIL ECTA	3000	0	800	500	100	0	0	4400	4,30	18.920,00
10	Farinha de milho flocada (Cuscuz). Farinha de Milho (bacillus thuringgiens e/ou agrobacterium tumufaciens e ou zea Mays). Enriquecida com ferro e ácido fólico(vitamina B9). Embalagem de 500g, flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, rótulo impresso na embalagem com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	pct.	CLARA MIL	8000	1000	0	0	660	5000	0	14660	2,60	38.116,00
11	Flocos de Cereais Alimento a base de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, cevada, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, Niacina, E, ácido pnatotênico, tiamina, ácido fólico e vitamina D) minerais (ferro e zinco) e aromatizantes. acondicionado em recipiente de folha de fiandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso	sachê	MARAT A	0	0	2500	1600	0	0	0	4100	5,70	23.370,00

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



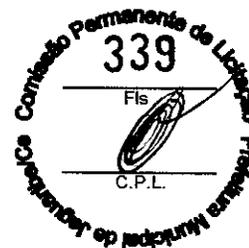
	líquido. Rótulo impresso na embalagem e deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Contendo aproximadamente 230 g. Embalagem em caixa de papelão contendo 12 unidades.												
12	Leite em Pó Integral. Que o Leite em pó integral, seja o único ingrediente, em embalagem aluminizada em pacotes de 200g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, integridade e consumo. Que 200ml de leite em pó seja equivalente a 1,5 litros de leite. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Enriquecido com vitaminas. Registro no Ministério da Saúde.	pct.	ITAMBÉ	15000	4000	13000	7000	600	6000	0	45600	5,90	269.040,00
13	Macarrão Tipo Espaguete - Fardo c/ 10 pct. a base de farinha, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rótulo impresso na embalagem com suas informações técnicas. Embalado em fardos de plásticos com 10 unidades. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	pct.	ESTRELA	8000	1200	3200	2200	560	4600	0	19760	3,10	61.256,00
14	Óleo de Soja Embalagem pet (tereftalato de etileno) de 900 ml, com identificação do produto, com informações técnicas e nutricionais impressa em rótulos, marca do fabricante, data de fabricação e validade(6 meses após a entrega do produto), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem secundária de papelão com 20 unidades.	garrafa	SOYA	1800	200	600	440	200	900	0	4140	5,40	22.356,00
15	Pão massa fina - Tipo hamburguer, composto de farinha de trigo, água, sal, leite em pó, reforçador de farinha conservante (propionato de cálcio) ácido ascórbico INS 300 e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 400g com 10 unidades de 40g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade mínima de 10 horas a partir da entrega.	pct.	DA CASA	4000	600	1200	800	260	2000	0	8860	4,40	38.984,00
16	Sal - Cloreto de sódio, lodado de potássio e antiuementante INS 535 (ferrocianeto de sódio) com cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em sacos plásticos, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da	kg	CAVALI NHO	900	160	400	240	100	500	0	2300	1,00	2.300,00

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.02.01/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11.02.01/2019, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 11.02.01/2019.

**EMPRESA** : FERNANDO N DA SILVA - ME  
**ENDEREÇO** : Rua Nelson Maia, 214, Centro – Jaguaribe/CE  
**CNPJ:** : 23.866.820/0001-66

**Lote 02 - Gêneros Alimentícios  
Perecíveis**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	Fund.	EJA	Creche	Pre Escola	AEE	Mais Educação	Brasil Alfabetizado	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Frango (Peito) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com validade mínimo de 30 dias a partir da data entrega.	kg	REGINA	7000	1000	2000	1700	540	3400	0	15640	14,09	220.367,60
2	Carne Bovina moída congelada Com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	GOSTOSI NHA	7000	1000	2000	1700	540	3400	0	15640	13,95	218.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

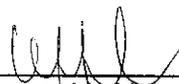


3	Ovo de Galinha Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.	bandeja	AVINE	1000	160	0	0	30	300	0	1490	14,39	21.441,10
<b>VALOR TOTAL</b>													<b>459.986,70</b>

**Lote 03 - Gêneros Alimentícios  
Perecíveis (Hortifruti)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	Fund.	EJA	Creche	Pre Escola	AEE	Mais Educação	Brasil Alfabetizado	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Chuchu De primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	IN NATURA	1000	200	600	460	60	300	0	2620	6,50	17.030,00
2	Genoura Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.	kg	IN NATURA	1000	200	600	460	60	300	0	2620	6,90	18.078,00
3	Cebola branca íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade.	kg	IN NATURA	1000	200	600	460	60	300	0	2620	6,90	18.078,00
4	Alho Alho em cabeça grande, livre de impurezas, acondicionados em caixas de papelão com 10Kg cada.	kg	ALHO BOM	400	60	160	110	25	130	0	885	27,90	24.691,50
<b>VALOR TOTAL</b>													<b>77.877,50</b>

Jaguaribe – CE, 18 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Lima de Assis  
Secretária de Educação e Cultura  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Lucas Pinto de Queiroz  
FERNANDO ALDA SILVA - ME  
**LICITANTE**